MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

EDITAL Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOUTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR.

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (as) docentes do campus Linhares, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o período de janeiro a julho de 2021.
1.2 A concessão de afastamento para que servidores (as) participem de programas de pós-graduação s*tricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos (as) servidores (as) do Ifes.
1.3. Com a seleção feita por meio de edital, objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
1.4 A aprovação do (a) servidor (a) no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.
2.2 As inscrições serão realizadas no período de 26/11/2020 a 04/12/2020, via correio eletrônico: **afastamentos.lin@ifes.edu.br**, com inserção de arquivo em formato .pdf, com assunto "**Inscrição Processo Seletivo Classificatório de Docentes para afastamentos stricto sensu 2021**".
2.3. No ato da inscrição o (a) servidor (a) deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);
b) Anexo I da Política de Capacitação preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.
2.4. Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.
2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;
2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.7 O (A) servidor (a) poderá efetuar somente uma inscrição.
2.8 É de responsabilidade exclusiva do (a) servidor (a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, cabendo ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele (a)

que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os documentos são inverídicos.
2.9. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
2.10. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os (as) servidores (as) efetivos (as) lotados no *campus* Linhares.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS n° 46/2018.
3.1.1. Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:
I - Item não comprovado;
II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo (a) Servidor (a);
III - Produção lançada em item diferente do correto.
3.2. Os (as) servidores (as) serão classificados (as) pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - Maior idade.
II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Linhares.
3.4. No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
3.5 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.
3.5.1. Havendo desistência formal de servidor (a) contemplado (a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.
3.5.2. Caso o (a) servidor (a) contemplado (a) no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos (as), respeitando-se a ordem de classificação.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

4.1 A Comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:
I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo (a) servidor (a);
II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
IV. Analisar os recursos;
V. Divulgar os resultados deste Edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Será eliminado (a) o (a) servidor (a) que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
5.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
I - Resultado preliminar;
II - Resultado das análises dos recursos;
III - Resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O (A) servidor (a) deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.
5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o (a) servidor (a), por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
I - Do resultado preliminar.
6.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão designada.
6.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
6.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/11/2020	Divulgação do Edital.
26/11/2020 a 04/12/2020	Período de inscrições.
07/12/2020 e 09/12/2020	Avaliação da documentação.
10/12/2020	Divulgação do resultado preliminar.
11/12/2020 e 14/12/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
15/12/2020	Resultado das análises dos recursos.
16/12/2020	Resultado Final
17/12/2020	Homologação do resultado final.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo (a) servidor (a), de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.
8.2. Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.
8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com a comissão designada.

8.4. Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos stricto sensu compreendidos entre janeiro a julho de 2021, e poderá ser utilizada apenas neste campus.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada, podendo ser consultada a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Linhares/ES, 27 de novembro de 2020.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETORA-GERAL
Portaria nº 3279, de 23 de novembro de 2017